



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 - Centro - Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

50º ADITAMENTO AO
CONVÊNIO N.º 07/2020

PROCESSO N.º 1214/2020

"50º (QUINQUAGÉSIMO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 07/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE".

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Fabiano de Mello Belentani**, portador do RG n.º 24.683.455-9 e CPF n.º 177.931.788-31, doravante designado **MUNICÍPIO** e a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Antônio Vila Real Torres**, portador do RG n.º 3.490.143-7 e CPF n.º 158.066.508-04, em comum acordo resolvem aditar o **convênio n.º 07/2020 - Integração do município ao Sistema Único de Saúde - SUS**, firmado em 30 de novembro de 2020, para aditar o referido instrumento, bem como ratificar as demais cláusulas na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os recursos a serem repassados à Entidade, através do Convênio acima citado, de acordo com os artigos 3º, inciso IV da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 199, § 1º da Constituição Federal, ficam complementados em **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Os valores, decorrentes de repasse do Ministério da Saúde, **conforme Portaria n.º 731, de 05.04.2022**, para Incremento ao MAC (Média e Alta Complexidade) serão utilizados para custeio das despesas com aquisição de materiais de consumo, materiais médico-hospitalares, medicamentos e gases medicinais (dióxido de carbono, nitrogênio e oxigênio).

O repasse será efetuado a partir da **assinatura do presente Termo** e vigorará até **31.12.2022**, conforme Plano de Trabalho (fls. 4988/5001) apresentado e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (fls. 4981), onerando a dotação orçamentária n.º 021001.10302.0010.2026.335039-1101.

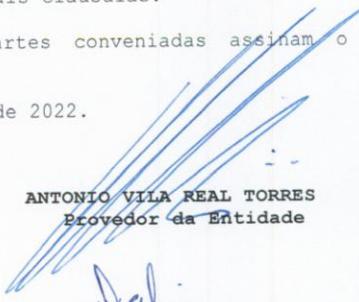
A prestação de contas do valor repassado deverá ser feita de forma separada em conformidade com o Comunicado SDG n.º 16/2018 do TCESP, bem como deverão ser respeitadas as normas constantes da Instrução n.º 01/2020, também do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 04 de julho de 2022.


FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal


ANTONIO VILA REAL TORRES
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS


MARIA LÚCIA ZACCHI
Dep. De Assuntos Jurídicos


PAULA CRISTINA GONZALEZ
Dep. De Ser. Administrativos